LEI N º 2.637, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza o Município a doar terreno ao Estado de Minas Gerais, para instalação do Programa Curumim.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá, autorizado a doar uma área de terreno de 3.544,84 m² (três mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada à Rua Ourinhos, Bairro Louriçal, nesta cidade.

§ A área de terreno de que trata esta artigo é parte desmembrada do imóvel registrado às fls. 199, do Livro 2-BB, do Registro Geral, sob o n º R-2, Matrícula n º 14.822, do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá.

§ 2º A área doada se destina à construção e funcionamento de uma unidade do Programa Curumim.

Art. 2º A área doada se destina à construção e funcionamento de uma unidade do Programa Curumim.

Ubá, MG, 11 de dezembro de 1995

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá